

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Institui a concessão de incentivo financeiro denominado gratificação PQAVS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.378, DE 09/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos aos Sistema a Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.708, DE 16/08/2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.778, DE 18/12/2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), a partir do ano de 2014.

**Art.1º** - Institui, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Vertentes - Pernambuco, a concessão de incentivo financeiro denominado **Gratificação PQA-VS**, por desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da Vigilância em Saúde deste Município.

**Art.2º** - Os servidores da Vigilância em Saúde farão jus a **Gratificação PQA-VS** mediante o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas através de ato normativo próprio do Ministério da Saúde que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

**Art.3º** - A **Gratificação PQA-VS** será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, obedecendo-se os termos da Portaria Ministerial que instituiu o Programa.



**Parágrafo Único** – A concessão da **Gratificação PQA-VS** fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vertentes - Pernambuco, através de Portaria Ministerial específica.

**Art.4º** - Do valor dos recursos destinados ao Incentivo da Gratificação PQA-VS, 100% (cem por cento) será repassado a título de gratificação, rateado, (de forma igualitária), aos servidores da Vigilância em Saúde do Município de Vertentes - Pernambuco.

**Art.5º** - O incentivo, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**Parágrafo Único** – Não será devido o incentivo aos servidores em afastamento para servir em outro poder, órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, em virtude da própria natureza da gratificação.

**Art.6º** - A **Gratificação PQA-VS** será paga anualmente de acordo com os resultados das metas alcançadas e transferência dos recursos financeiros do PQA-VS pelo Ministério da Saúde.

**Art.7º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

**Art.8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE:82089540478  
Assinado de forma digital por ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE:82089540478

**Israel Ferreira de Andrade**

Prefeito